

CONTRATO Nº057/2014

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO E DESPORTES E SECRETARIA DE GOVERNO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA MARIA DO SOCORRO NUNES DA SILVA - ME CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Severino Otávio Raposo Monteiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Coronel José Pessoa Sobrinho, nº166, Centro, nesta cidade de Bezerros - PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.197.694-49 e Portador do RG nº 564.769 SSP PE, e do outro lado a Empresa **MARIA DO SOCORRO NUNES DA SILVA – ME**, CNPJ 01.353.965/0001-20 com sede na Rua Professora Carmecita Medeiros Garcia, Nº 20, São Sebastião, Bezerros - PE neste ato representado pela Sr.ª **MARIA DO SOCORRO NUNES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.238.417 – SSP/PE e do CPF nº 772.652.464-20, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em serviços de Buffet, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Esportes.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Esportes
GABINETE DE SECRETARIO

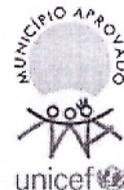
LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL – MÁXIMO ADMITIDO
01	Lanche: Salgado tamanho médio Fatia de bolo ou torta Copo de refrigerante ou outra sugestão do Buffet OBS: Lanche para capacitações, palestras, reuniões, jornadas profissionais.	1.000	R\$ 4,30	R\$ 4.300,00
02	Café. Cuscuz, macaxeira, ovos, pão, dois tipos de carne, café, suco e leite. • Carnaval	1.500	R\$ 8,53	R\$ 12.795,00
05	COOFF-BREAK – GABINETE DO PREFEITO Angu com galinha, lanches, salgados, caldinho, refrigerante, suco, coquetel, doces. • Carnaval	800	R\$ 13,80	R\$ 11.040,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01				R\$ 28.135,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

PROCURADORIA JURÍDICA



FLS 160
R\$ 28.135,00
Assinatura

VALOR TOTAL DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor deste contrato será de R\$ 28.135,00 (Vinte e oito mil cento e trinta e cinco reais), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Esportes
GABINETE DE SECRETARIO

ORGÃO – 17	SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTES
UNIDADE – 17001	GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO – 04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO – 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA – 416	GESTÃO DA SECRETARIA DE TURISMO
PROJETO/ATIVIDADE – 2.37	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE TURISMO E SUAS UNIDADES
ELEMENTO DA DESPESA – 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- Advertência;
- Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

MSU Siqueira



BEZERROS

CONSTITUÍDO EM 1962

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

PROCURADORIA JURÍDICA



A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem

FLS 161
18
Assinatura

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único - As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do Contratado:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;
- III) Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

[Handwritten signature]
MSMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS PROCURADORIA JURÍDICA



O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PLS 1608
Assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 008/2014 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se à a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes

Bezerros, 06 de março de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
CNPJ: 10.091.510/0001-75
CONTRATANTE

Maria do Socorro Nunes da Silva
MARIA DO SOCORRO NUNES DA SILVA - ME
CNPJ: 01.353.965/0001-20
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: 749.006.334-53

CPF: 05314934-54

MSH Silva